

DECRETO Nº 989, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1968, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, QUE PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO ARTIGO 1º-A, §§ 1º E 2º, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a utilidade pública que representa o lote de terreno, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal;

Considerando, ainda, que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, institui a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

Considerando, ao fim, que o acima citado Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu art. 5º, alínea "m", instituiu os casos de utilidade pública para fins de construção e melhoria de logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, passa a vigorar acrescido do artigo 1º-A, §§ 1º e 2º, com as seguintes redações:

"Art. 1º-A. O bem imóvel discriminado no art. 1º, do Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, possui as seguintes medições e confrontações:

§ 1º. Lote de terreno situado na Praça 11 de Novembro, s/n, Bairro Centro, Boca da Mata, Alagoas, com área total de 764,38m² (setecentos e sessenta e quatro metros e trinta e oito centímetros), medindo 14m60cm (quatorze metros e sessenta centímetros de frente) de frente, confrontando-se com a Praça 11 de Novembro, 15m20cm (quinze metros e vinte centímetros) de fundos, confrontando-

3

se com a Praça Manoel Silva César Teixeira, 51m30cm (cinquenta e um metros e trinta centímetros) pelo lado direito, confrontando-se com o imóvel de propriedade do senhor Cícero Leite da Silva, e 51m30cm (cinquenta e um metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo, confrontando-se com o imóvel de propriedade do senhor Carlos Augusto de Lima.

§ 2º. O lote de terreno, discriminado no § 1º deste artigo 1º-A, encontra-se devidamente registrado no Livro 3-M, fls. 174v/175, sob nº 6.256, no Cartório do 1º Ofício – 1º Serviço Notarial e Registral – da Comarca de São Miguel dos Campos, Alagoas.

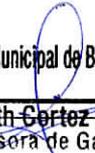
Art. 2º. Ficam inalterados os termos do Decreto Municipal nº 29, de 23 de dezembro de 1968, que não se confrontem com os termos do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021.


BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO. REGISTRADO E ARQUIVADO. EM, 17 DE SETEMBRO DE 2021.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete